



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0205/2023

**Dispõe sobre as medidas de prevenções ao esquecimento de animais no interior de veículos no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.**

**Autor:** Deputado Maurício Peixer

**Relator:** Deputado Nilso Berlanda

### I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei, de autoria do Deputado Maurício Peixer, autuado sob nº 0205/2023, que tem por objetivo implementar medidas de prevenção ao esquecimento de animais no interior de veículos no Estado de Santa Catarina.

Lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 4 de julho de 2023, a matéria foi apreciada na Comissão de Constituição e Justiça, em que o Relator apresentou voto pela sua admissibilidade, nos termos da Emenda Substitutiva Global (evento 4 dos autos), com o fim de adequá-la às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências", o que foi aprovado, por unanimidade, na Reunião de 21 de novembro de 2023.

Em seguida, a matéria tramitou pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, sendo aprovada por unanimidade em ambas, na forma da Emenda Substitutiva Global, até aportar nesta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, em que a recebi para relatar, conforme o rito regimental.

É o relatório.

### II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, com enfoque nas disposições contidas no art. 81, e no art. 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que a proposta legislativa se reveste de interesse público, vez que os animais domésticos possuem um papel importante na vida de muitas pessoas, proporcionando companhia, afeto e apoio emocional, daí a importância de preservar sua integridade física e saúde.

A título de informação, em Santa Catarina, mais da metade<sup>[1]</sup> (55,3%) dos domicílios tinham, em 2019, ao menos um cão (a média nacional é de 44,3%), o que denota o apreço dos catarinenses por seus animais de estimação. Desse modo, promover políticas em prol do bem-estar dos *pets* implica, indiretamente, melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 81 e 144, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0205/2023**, na forma da ESG aprovada na CCJ, vez que converge para o atendimento do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Nilso Berlanda  
Relator

---

[1] EdelWeiss, Cristian. Lares de Santa Catarina têm mais gatos e menos cachorros do que há sete anos. NSC Total, Florianópolis, 04 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://www.nsctotal.com.br/noticias/lares-de-santa-catarina-tem-mais-gatos-e-menos-cachorros-do-que-ha-sete-anos#:~:text=No%20ano%20passado%2C%201%2C4>> Acesso em: 3 de setembro de 2024.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**,  
em 11/09/2024, às 15:04.

---